

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE MARAU/RS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

RECICLAGEM SERRANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 17.793.462/0001-06, com sede no Município de Paraí/RS, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. Rogério Trevisan, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 496.662.150-04, residente e domiciliado no Município de Paraí/RS, vem à presença de Vossa Senhoria, de modo respeitoso, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/21 e Item 22 do instrumento convocatório, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EM EPÍGRAFE**, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

I – DAS RAZÕES PARA A IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante adiante-se, possui interesse na participação da presente licitação. No entanto, em razão de pontos controversos identificados no edital, vale-se do presente, com vistas a saná-los e permitir a justa participação da recorrente e de eventuais demais participantes.

II – DAS RAZÕES ESPECÍFICAS PARA IMPUGNAÇÃO

II.A) DA MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Com relação a esse item, salienta-se que a coleta de resíduos se refere à uma operação urbana, onde os veículos arrancam e param

simultaneamente para coletar os resíduos e na operação dos contentores, o veículo fica numa aceleração constante, acima de 1.500 rpm's, ocasionando um consumo acima da média.

Sugere-se que a equipe técnica faça um acompanhamento rigoroso junto aos veículos, a fim de constatar que a média de consumo dos veículos é de 1,60 km/litro, e, com isso, seja adequado o consumo sugerido na planilha de composição de custos.

II.B) DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Quanto à manutenção dos veículos, primeiramente é importante lembrar que o estudo realizado pelo TCE é de 2019, o qual serviu como base para elaboração do projeto básico, está desatualizado e longe da realidade de mercado atual.

Por tratar-se de uma operação onde o veículo arranca e para como já mencionado, é acionado o pedal de embreagem 3 vezes em cada parada, o que desgasta muito o caminhão, principalmente pelo motor estar girando numa rotação acima do normal para acionar o mecanismo que está acoplado à caixa de marchas.

Além disso, o chorume gerado pelos resíduos oxida consideravelmente o equipamento, muito mais do que veículos que prestam serviços convencionais, o que gera constantes manutenções para que o caminhão possa continuar em atividade.

Neste caso, sugere-se novamente, que a equipe técnica fiscalize diariamente a operação realizada pelos veículos para fins de comprovar que o desgaste e manutenção dos veículos é muito superior ao sugerido pelo TCE.

Com isso, faz-se necessário adequar o custo de manutenção da planilha orçamentária, sendo este de, pelo menos R\$ 3,00/km rodado.

II.C) DO FATOR DE UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA

Da análise da planilha de custos, verifica-se que o Município adotou o percentual de 86,45% do fator de utilização para os coletores e 93,14% para os motoristas.

Estes percentuais devem ser revistos, haja vista que, cada vez mais fica evidente a dificuldade em contratar funcionários e consolidar uma boa equipe, a fim de que o serviço seja executado com excelência.

Além do horário necessário para cumprir os roteiros, que ultrapassa o definido pelo Município, outro fator relevante é o salário que não se torna atrativo ao mercado de trabalho.

Atualmente, é possível comprovar que em virtude do regime aplicado pelo Município ao reduzir o fator de utilização, está havendo grande rotatividade de funcionários, o que causa mais custos à empresa e dificulta a prestação do serviço como um todo.

Portanto, faz-se necessário aumentar o fator de utilização dos funcionários para a carga horária de 220 horas/mês, com fator de utilização de 100%.

II.D) DO NÚMERO DE VEÍCULOS

O projeto básico elaborado pelo Município determinou a necessidade de no mínimo 03 veículos tipo compactador, para coletar os resíduos orgânicos e seletivos.

Atualmente, a empresa só consegue executar o serviço, utilizando 4 (quatro) caminhões coletores. Ou seja, 1 caminhão vem sendo disponibilizado gratuitamente pela empresa.

Não há como cumprir as obrigações contratuais somente com 3 veículos. É totalmente inviável.

A planilha de custos prevê o pagamento de 10% para frota reserva. A frota reserva deverá ser utilizada no caso de manutenção dos veículos da frota principal, a fim de que não haja a suspensão do serviço.

Com isso, faz-se necessário incluir na planilha de composição de custos, o adicional de 1 (um) veículo.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente impugnação, bem como seu provimento, para o fim de:

- a) retificar-se o edital, alterando-se a média de consumo de combustível para 1,60 km/litro;
- b) retificar-se o edital, aumentando o valor pago para manutenção dos veículos, sendo de, pelo menos, R\$ 3,00/km rodado;
- c) retificar-se o edital, ajustando o fator de utilização dos motoristas e coletores para 100%;
- d) retificar-se o edital, incluindo mais 1 veículo coletor;
- e) retificar-se o edital, designando nova data para realização do certame.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Paráí/RS, 13 de Janeiro de 2025.

RECICLAGEM SERRANA LTDA
Impugnante